



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 2084, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2058, DE 04/03/2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2058, de 04 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, CNPJ nº 90.808.312/0001-19, com sede na cidade de Serafina Corrêa com a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas de consertos em viaturas, de materiais e mão-de-obra para recuperar e alterar o Quartel, e aquisição de móveis para o Pelotão da Polícia Militar de Serafina Corrêa . (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 2058, de 04/03/2004.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

Pela Lei Municipal nº 2058/04, foi autorizado a destinação de subsídio à Associação Comunitária de Serafina Corrêa, com a finalidade de serem aplicados em consertos de viaturas, em aquisição de materiais de construção e fornecimento de mão-de-obra para alterações e recuperação do Quartel da Brigada Militar de Serafina Corrêa.

Após aprovação e sanção da Lei nº 2058/04, superveio a necessidade de equipar as dependências do Quartel com móveis básicos, indispensáveis para atendimento e desempenho da instituição.

Utilizando dos recursos já autorizados, a Lei objetiva utilizar parte destes recursos para aquisição de móveis indispensáveis para o Quartel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal